

ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.539/2010

DATA: 05/05/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2010, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do

Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo

Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Recurso - Cancelamento R\$18.000,00 05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Orçamentária 13.392.00122-038 - Apoio à Festa do Pinhão 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 001500 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -

Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Recurso – Cancelamento R\$ 54.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Orçamentária 13.392.00122-038 - Apoio à Festa do Pinhão

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

001500 0.1.00.000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional

Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamentos das dotações a seguir:

1



ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

13.392.00122-039 - Apoio aos Eventos Culturais 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 001510 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -Exercício C

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

2